



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. REF: CARTA CONVITE Nº 07/2017 PROCESSO Nº 22/2018;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **GRAFICA E EDITORA BARRIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua do comércio, 576, em Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ/MF sob n.º88.321.450/0001-27, neste ato representado por seu representante Sr. **Vitalino Adjalmo Cerutti**, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.548.400-00, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico para as secretarias do município, em conformidade com a carta convite nº07/2018–processo nº 22/2018;

1	100,000	BL	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" CLINICA GERAL - 1X100	8,90000	890,00
2	1.500,000	UN	ENVELOPES 26X36 BRANCO	1,35000	2.025,00
3	2.000,000	UN	PASTA PAPEL TRIPLEX COM BOLSO IMPRESSÃO COLORIDA	1,60000	3.200,00
4	500,000	UN	AGENDA ESCOLAR TAMANHO MEIO OFICIO, CAPA DURA, ASPIRAL, 100 FOLHAS.	15,00000	7.500,00
5	300,000	UN	CADERNO COM CAPA TIMBRADA MUNICIPIO, COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, GRANDE, 100 FOLHAS, PAPEL 90 GRAMAS	29,00000	8.700,00
6	100.000,000	UN	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL PEQUENA	0,08000	8.000,00
8	100,000	BL	BLOCO DE CONTROLE DE USUARIOS DE ENTORPECENTES COM 100 PAGINAS;	9,80000	980,00
9	100.000,000	UN	FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO FORMATO MEIO OFICIO 56G	0,08000	8.000,00
10	100,000	BL	FOLHAS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, DUAS VIAS, PAPEL	12,70000	1.270,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11	300,000	BL	AUTOCOPIATIVO, MEIO OFICIO 2X50.	11,00000	3.300,00
12	40.000,000	UN	FICHA AMBULATORIAL GRANDE, TAMANHO OFICIO, PAPEL 75 GRAMAS;	0,16000	6.400,00
17	100,000	BL	FOLHA DE OFICIO COLORIDA PAPEL 90 GRAMAS	9,80000	980,00
19	20,000	UN	BLOCOS DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM 1X100	16,00000	320,00
20	180,000	UN	BLOCO DE RELATORIO DE DESPESAS COM 100 PAGINAS	4,80000	864,00
21	100,000	UN	CADERNETAS DE VEICULOS E MAQUINAS	6,10000	610,00
			BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA"B" - PEDIATRIA - 1X50		

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª.

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias, no almoxarifado central do município.

Cláusula 3ª.

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

Cláusula 4ª.

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Cláusula 6ª.

O valor global deste instrumento é de R\$ 53.039,00 (cinquenta e três mil e trinta e nove reais).

Cláusula 7ª. O pagamento será feito conforme a quantidade do material entregue.

Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:

2014-339030 – material de consumo – rv 1

2009-339030 – material de consumo - rv1

2047-339030- material de consumo rv 40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2033- 339030 - material de consumo – rv20

2032-339030 -material de consumo – rv20

2029-339030- material de consumo - rv20

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Da vigência: Este contrato tem validade até por doze meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iraí, 21 de março de 2018.

MUNICIPIO DE IRAI - RS

ANTONIO VILSON BERNARDI

CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA BARRIL

VITALINO ADEJALMO CERUTTI

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

